



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATOrd 0000111-51.2023.5.13.0014

AUTOR: GERSON INACIO DA SILVA E OUTROS (1)

RÉU: IVANALDO SANTOS SILVA E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 8f5c381

Destinatário: MUNICIPIO DE PITIMBU

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado de Constatação, Penhora e Avaliação de Bem Imóvel PJe-JT Id **8f5c381**, dirigi-me, no dia 08/04/2026, à Rua Projetada, s/n, Loteamento Colinas de Pitimbu, Pitimbu/PB, e lá procedi a penhora do terreno, a qual passo a descrevê-la:

01 (um) imóvel matrícula 13205, situado no Lote de terreno nº 22 (vinte e dois), Quadra 20 (vinte), Loteamento Colinas de Pitimbu, no município de Pitimbu/PB, medindo 15m,00 largura de frente, 15m,00 (quinze metros) largura de fundos, por 30m,00 (trinta metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com Rua Projetada, lado direito com o lote nº 2, lado esquerdo com lote nº 21, e fundos com o lote nº 11, titularizado por LUNDGREN MONTENEGRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme certidão de inteiro teor acostada aos autos. Dito imóvel encontra-se sem nenhuma edificação ou benfeitoria, não há muro ou cerca, o mato “tomou de conta”, não existe manutenção. Estrada de acesso ao terreno de chão batido, sem calçamento, luz, água. **LOTE DE TERRENO SEM EDIFICAÇÃO E/OU BENFEITORIA, AVALIADO EM R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Certifico, mais, que deixei de dar ciência da penhora ao representante legal da executada (LUNDGREN MONTENEGRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA), tendo em vista que no momento da diligência não havia representante algum da referida empresa.

Certifico, mais, que em momento oportuno será intimado o 1º Tabelionato de Notas e Ofício Único de Registro de Imóveis de Caaporã, representado pelo Tabelião Joselito de Meneses Pinheiro da penhora do imóvel em comento. Sem mais, fico à disposição para ulteriores determinações.

CAMPINA GRANDE/PB, 10 de abril de 2026

ANDRE AMARO PEREIRA

Oficial de Justiça Avaliador Federal

**É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Denuncie:
Disque 100, 127 (Ministério Público), 190 (Polícia Militar).**



Documento assinado eletronicamente por ANDRE AMARO PEREIRA, em 10/04/2026, às 22:12:49 - 15e7660
<https://pje.trt13.jus.br/pjekz/validacao/26041022115646700000031763091?instancia=1>
Número do processo: 0000111-51.2023.5.13.0014
Número do documento: 26041022115646700000031763091



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO TRABALHO
CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS DE JOÃO PESSOA/PB**

Processo n.º: **0111-51.2023.5.13.0014**
AUTOR: GERSON INÁCIO DA SILVA E OUTROS 01
RÉU: IVANILDO SANTOS SILVA E OUTROS 03
DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE PITIMBU

AUTO DE PENHORA

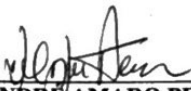
Aos 08 (oito) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Rua Projetada, s/n, Loteamento Colinas de Pitimbu, Pitimbu/PB, localização Google (https://maps.app.goo.gl/wjBzNeMHxw48SpL2A?g_st=awb), em cumprimento ao Mandado de Contestação, Penhora e Avaliação de Bem Imóvel, PJe-JT Id **8f5c381**, expedido pela 6ª. Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, na ação movida por **GERSON INÁCIO DA SILVA E OUTROS (01) contra IVANILDO SANTOS SILVA E OUTROS (03)**, para cobrança da dívida de R\$ 18.363,06 (dezoito mil, seiscentos e três reais e seis centavos), devida nos termos do despacho constante dos autos, procedi a penhora de bem imóvel do executado **LUNDGREN MONTENEGRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 11.420.759/0001-40**, o qual passo a descrevê-lo:

01 (um) imóvel matrícula 13205, situado no Lote de terreno nº 22 (vinte e dois), Quadra 20 (vinte), Loteamento Colinas de Pitimbu, no município de Pitimbu/PB, medindo 15m,00 largura de frente, 15m,00 (quinze metros) largura de fundos, por 30m,00 (trinta metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com Rua Projetada, lado direito com o lote nº 2, lado esquerdo com lote nº 21, e fundos com o lote nº 11, titularizado por **LUNDGREN MONTENEGRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme certidão de inteiro teor acostada aos autos. Dito imóvel encontra-se sem nenhuma edificação ou benfeitoria, não há muro ou cerca, o mato “tomou de conta”, não existe manutenção. Estrada de acesso ao terreno de chão batido, sem calçamento, luz, água.

LOTE DE TERRENO SEM EDIFICAÇÃO E/OU BENFEITORIA, AVALIADO EM R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavrei o presente auto que assino.



ANDRÉ AMARO PEREIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Aos ____ de abril de 2026, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositária o Sr. _____, brasileiro, RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliada _____, o qual como **FIEL DEPOSITÁRIO**, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão do bem penhorado, sem autorização expressa do MM Dr. Juiz Presidente da 6ª. Vara do Trabalho de Campina Grande/PB. E para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavro o presente auto, que assino com os depositários.

Depositária/Executada

ANDRÉ AMARO PEREIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

CIÊNCIA DA PENHORA

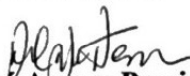
Aos ____ de abril de 2026 dei ciência da penhora executada na pessoa do _____, o qual de tudo ficou ciente, inclusive que tem prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contrafé. Do que, para constar lavro a presente certidão, que assino.

Depositária/Executada

ANDRÉ AMARO PEREIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente MANDADO à Central Regional de Efetividade.
João Pessoa/PB, 08 de abril de 2026.



André Amaro Pereira
Oficial de Justiça Avaliador Federal

